



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1985

ASSUNTO:

PROJETO DE RESOLUÇÃO 14/85

INICIATIVA:

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM

HISTÓRICO:

Atualiza vencimentos dos funcionários
do Poder Legislativo, de conformidade com as
disposições contidas na Lei Municipal que =
estabelece os vencimentos dos Servidores do
Poder Executivo Municipal

AUTUAÇÃO

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de
mil novecentos e oitenta e cinco, autuo o presente
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da Presidência: 1985 a 1986

Presidente: José João Sartório

Vice-Presidente: Elias Carneiro

1º Secretário:

2º Secretário: Marcílio Souza



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RESOLUÇÃO NÚMERO 14/85.-

- ATUALIZA VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO -
- A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições Legais:

R E S O L V E :

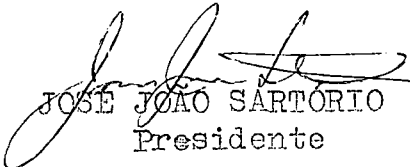
Art. 1º - As Tabelas de Vencimentos dos Funcionários do Poder Legislativo ficam atualizadas, de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal que estabelece os vencimentos dos Servidores do Poder Executivo.


Art. 2º - Fica o Poder Legislativo autorizado a efetuar, no corrente exercício, as alterações de vencimentos ou salários necessários para o cumprimento desta RESOLUÇÃO.


Art. 3º - As despesas para o cumprimento desta RESOLUÇÃO correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações que se tornem necessárias, bem como lançar mãos de outras dotações, abrir créditos e a realizar outras operações.

Art. 4º - Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua aprovação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de novembro de corrente ano.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 1985.


JOSE JOÃO SARTÓRIO
Presidente


ELIAS CARREIRO
Vice-Presidente


TARCÍSIO SOUZA
2º Secretário



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RESOLUÇÃO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14/85.-

- ATUALIZA VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO -

- A Mesa da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições Legais:

R E S O L V E :


Art. 1º - As tabelas de vencimentos dos funcionários do Poder Legislativo ficam atualizadas, de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal que estabelece os vencimentos dos Servidores do Poder Executivo.

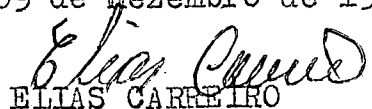
Art. 2º - Fica o Poder ~~Executivo~~ ^{Legislativo} autorizado a efetuar, no corrente exercício, as alterações de vencimentos ou salários necessários para o cumprimento desta Resolução.

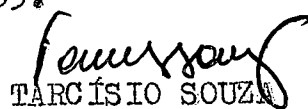
Art. 3º - As despesas para o cumprimento desta RESOLUÇÃO correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações que se tornem necessárias, bem como lançar mãos de outras dotações, abrir créditos e a realizar outras operações.

Art. 4º - Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua aprovação, retroadindo os seus efeitos a 1º (primeiro) de novembro do corrente ano.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 1985.


JOSE JOÃO SARTÓRIO
Presidente


ELIAS CARNEIRO
Vice - Presidente


TARCÍSIO SOUZA
Secretário



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

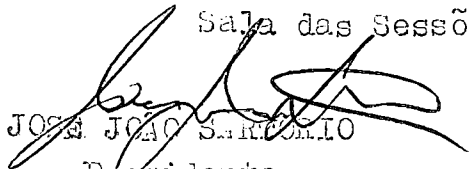
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14/85.-

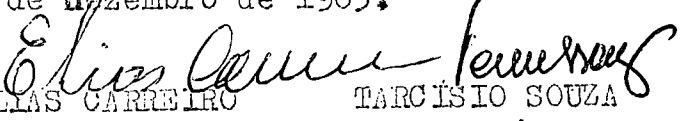
- ATUALIZA VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO -
- A Mesa da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais:


R E S O L V E :

- Art. 1º - As tabelas de vencimentos dos funcionários do Poder Legislativo ficam atualizadas, de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal que estabelece os vencimentos dos Servidores do Poder Executivo.
- Art. 2º - Fica o Poder ~~Executivo~~ Legislativo autorizado a efetuar, no corrente exercício, as alterações de vencimentos ou salários necessários para o cumprimento desta Resolução.
- Art. 3º - As despesas para o cumprimento desta RESOLUÇÃO correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações que se tornem necessárias, bem como lançar mãos de outras dotações, abrir créditos e a realizar outras operações.
- Art. 4º - Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua aprovação, retroadindo os seus efeitos a 1º (primeiro) de novembro do corrente ano.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 1985.


JOSÉ JOÃO SANT'ANNA
Presidente


ELIAS CARNEIRO
Vice - Presidente


TARCÍSIO SOUZA
Secretário



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

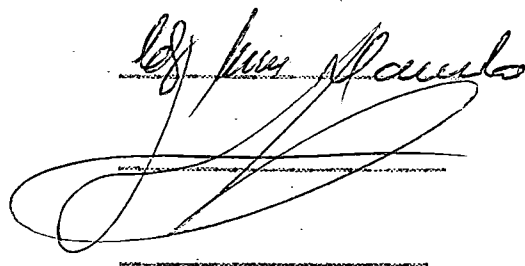
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 14/85
INICIATIVA: Mesa da Câmara Municipal
RELATOR: _____

P A R E C E R

Somos pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 1985.-





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 14/85

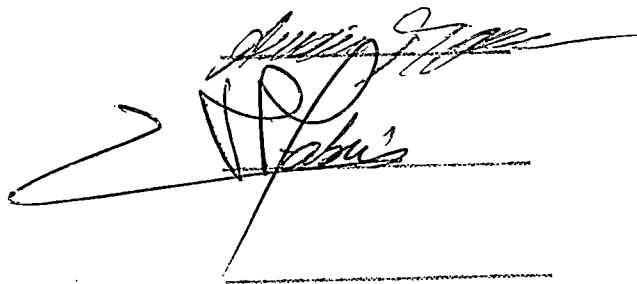
INICIATIVA: Mesa Diretora da Câmara Municipal

RELATOR: Edil Amâncio Teixeira

P A R E C E R

Somos favoráveis a aprovação da Resolução apresentada pela Mesa Diretora da Câmara.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 1985.



Edil Amâncio Teixeira

Comissão de Justiça e Redação

Ac. [illegible]

Américo Teixeira

para [illegible]

Sala das [illegible] / 19

[Signature]

Presidente da Comissão

DATA	NUMERO
09/12/85	014/85
DESTINO:	COMUNIC.
Arguino - d'ES - 380/lem	